



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 4/6/89

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º 069/89
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 92 de 26, 06, 89 Horas 14.05 W. Sado Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR: VEREADOR: - DR: LOURIVAL MOREIRA DA MATA - FMDB.

PROJETO DE LEI Nº 069/89 DE 26 DE JUNHO DE 1989.

"DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO GERAL DE IMÓVEIS E OUTROS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar contratação dos serviços com Empresas Especializadas e com Pessoas Físicas com habilitação técnica para fazer o recadastramento de imóveis urbanos, de firmas prestadoras de serviços e de pessoas físicas da sede do município e dos Distritos de Barra do Garças, para fins de tributação de impostos municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, observando também a legislação pertinente à matéria, especialmente a que trata da licitação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 26 de Junho de 1989.

DR. LOURIVAL MOREIRA DA MATA

Vereador - FMDB

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: <i>Projeto de lei nº 069/89</i>	LEGENDA	SIM	NÃO
VEREADORES			
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			<i>Ausente</i>
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			<i>Pres.</i>
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de *14/08/89*

OBS.: *Processo oral e favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*